



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº 36/2024

DISPENSA Nº 25/2024

**Objeto:** Prestação de serviços de PINTURA PREDIAL incluindo paredes, ferragens e calhas do prédio da Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme especificações técnicas.

**Contratado:** REDSON ALVES ROCHA

**Valor global da contratação: R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)**

ROMILSON NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei dispõe:

Considerando a necessidade da contratação, visando a realização da devida manutenção, visando a preservação do imóvel sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, evitando assim, os desgastes naturais do dia a dia, além de retirar manchas e sujidades devido ao longo período sem efetuar a manutenção da pintura predial desta Casa de Leis, cujo período de vigência é de 45 dias após formalização da autorização de fornecimento.

Considerando a escolha da empresa vencedora, **Redson Alves Rocha 39411115829**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.844.190/0001-0, situada à Rua Gobbi, nº 241, Bairro: Jardim Capela Santo Antonio, Cidade: Jaguariúna, Estado: São Paulo, CEP 13910-001, endereço eletrônico: redsonprofeta@gmail.com, telefones (19) 99808-2754.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários onerando a dotação classificada Ficha 10 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Considerando, o termo de referência e o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Dispensa de Licitação;




# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Considerando, o atendimento a Resolução Interna nº 234 de 21/02/2024 – regulamentação específica de contratações diretas desta Câmara Municipal;

**AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação da empresa supracitada e **DETERMINO** que o Setor de Compras, Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de formalização da contratação realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e no art. 94, da Lei 14.133/2021.

Jaguariúna, 17 de outubro de 2024.

  
ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP